

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

RHOSANA SORIANO LISBOA

Padrões anatômicos mínimos exigidos para ingresso nas Forças Armadas

MACEIÓ
2023

RHOSANA SORIANO LISBOA

Padrões anatômicos mínimos exigidos para ingresso nas Forças Armadas

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à coordenação do
curso de Medicina da
Universidade Federal de Alagoas.

Orientador: Gerson Odilon Pereira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a discente Rhosana Soriano Lisboa (matrícula número: 19211499), cumpriu todas as exigências para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme “Normas para Produção do TCC”, aprovadas pelo colegiado do curso em 24 de julho de 2019. O TCC realizado pelos discentes acima, concluído em 27/01/2023, intitula-se: Padrões anatômicos mínimos exigidos para ingresso nas Forças Armadas, que faz parte do livro Anatomia do Direito.

Maceió, 25 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

REGINALDO JOSE PETROLI
Data: 26/06/2024 07:41:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Reginaldo José Petrolí



Termo de autorização

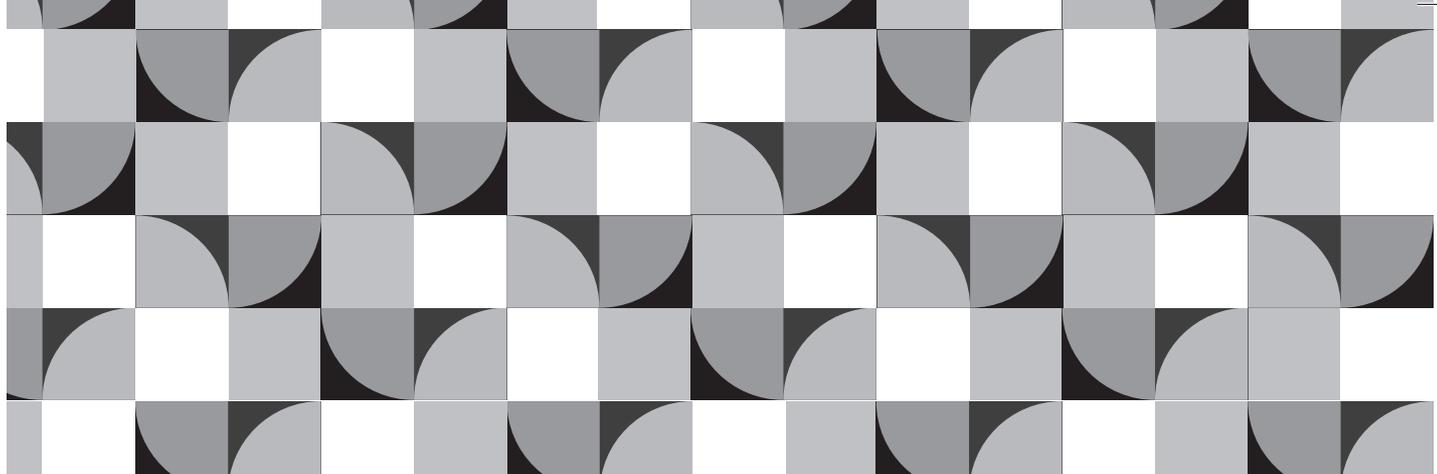
Pelo presente termo, autorizamos o depósito dos capítulos, do livro: ANATOMIA DO DIREITO (ISBN: 978-65-88281-27-7) publicado pela Editora Venturoli de Livros e Revistas Ltda (CNPJ: 37.192.089/0001-45), no repositório da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), para fins de trabalho de conclusão de curso. Temos ciência que a partir do depósito, os capítulos do livro supracitado estarão disponíveis para acesso no repositório da biblioteca.

Brasília, 11 de abril de 2023.

Assinado de
forma digital por
Alfredo Venturoli
Dados: 2023.04.11
10:23:33 -03'00'

Diretor administrativo

editora
VENTUROLI



ANATOMIA DO DIREITO

**GERSON ODILON PEREIRA
RENATO EVANDO MOREIRA FILHO**
Organizadores



**Danielle Leão Diniz
Jaime Wilson Ferreira Pires
Amanda Nogueira Calfa
Victor Felipe Rodrigues Rego**
Co-organizadores

EDITORA VENTUROLI

CNPJ – 37.192.089/0001-45

Copyright© 2022

EDITOR

Conselho Editorial

E-mail: conselho@editoraventuroli.com

www.editoraventuroli.com

Endereço

Quadra CLS 314 Bloco C Loja 22 – Asa Sul – Brasília-DF

CEP – 70.383-530

Telefone (61) 9 9946-2030

PROJETO GRÁFICO E PRODUÇÃO EDITORIAL

Linotec

www.linotec.com.br

Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem prévia autorização do autor. (Lei nº 9.610, de 19.02.1998 – DOU de 20.02.1998.)

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Anatomia do direito / organização Gerson Odilon Pereira ... [et al.].
-- Brasília, DF : Editora Venturoli, 2022.

Outros organizadores: Renato Evando Moreira Filho, Danielle Leão Diniz, Jaime Wilson Ferreira Pires, Amanda Nogueira Calfa, Victor Felipe Rodrigues Rego.

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN 978-65-88281-27-7

I. Direito - Estudo e ensino 2. Interdisciplinaridade I. Pereira, Gerson Odilon. II. Moreira Filho, Renato Evando. III. Diniz, Danielle Leão. IV. Pires, Jaime Wilson Ferreira. V. Calfa, Amanda Nogueira. VI. Rego, Victor Felipe Rodrigues.

22-128022

CDU-34(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito 34(81)

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Padrões anatômicos mínimos exigidos para ingresso nas Forças Armadas

Rhosana Soriano Lisboa

Acadêmica do quinto período da graduação do curso de Medicina na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Maceió-AL. Militar da Aeronáutica, especialidade: Controle de Tráfego Aéreo.

Vinícius Vital de Oliveira

Acadêmico do quinto período da graduação do curso de Medicina na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Maceió-AL.

Michele Ribeiro Rocha

Acadêmica do quinto período da graduação do curso de Medicina na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Maceió-AL.

Forças Armadas

Os processos seletivos para ingresso nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) são destinados aos cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, voluntários e interessados em ingressar no serviço militar, desde que atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas pelas instituições às quais se está aplicando a seleção. Todos os concursos dispõem nos editais os requisitos mínimos necessários para a admissão do candidato, construídos a partir de etapas e fases. A primeira etapa refere-se ao Exame Intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por todos os candidatos; e a segunda etapa é composta das seguintes fases, todas de caráter eliminatório: a) Inspeção de Saúde; b) Exame de Aptidão Física; c) Avaliação Psicológica; d) Comprovação dos requisitos para a matrícula (BRASIL, 2021).

As inspeções de saúde são perícias médicas destinadas a avaliar as condições psicofísicas do candidato por meio de exames clínicos, imagem e laboratoriais, definidos em instruções, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o curso. Cada Força apresenta a sua legislação pertinente, discriminando os padrões psicofísicos admissionais, estabelecidos pelas respectivas Diretorias de Saúde. Os parâmetros são baseados em estudos e fundamentos científicos, estando disponíveis para consulta aos interessados por meio das normas reguladoras de Inspeção de Saúde (BRASIL, 2021).

O artigo 142, § 3º, X, da Constituição Federal determina que os requisitos de ingresso nas Forças Armadas devem ser estabelecidos por Lei Ordinária, logo, não podem ser fixados tão somente por Editais, Portarias, Regulamentos, Instruções Normativas e outros atos infralegais. Os PLCs 49/2012 e 50/2012, que tratam, respectivamente, do ingresso nas carreiras da Marinha e do Exército, foram aprovados no Plenário do Senado em julho de 2012. As regras para o ingresso na Aeronáutica foram definidas em 2011, com a publicação da Lei 12.464/11 (SENADO, 2012).

A Marinha e a Aeronáutica apresentam restrições máximas de altura aos seus candidatos, baseadas nos manuais técnicos operativos dos fabricantes dos navios e aeronaves, respectivamente. Por exemplo: um soldado com mais de dois metros não conseguiria passar pelas escotilhas e por outros compartimentos da embarcação, da mesma forma que o espaço no interior de algumas aeronaves também apresenta restrições antropométricas (BRASIL, 2016).

Para a construção deste capítulo, o foco será mantido nos requisitos físicos exigidos quanto a altura, peso, acuidade visual e audiometria pelas instituições militares em seus editais e legislações vigentes.

Antropometria

A antropometria é uma ciência que estuda as medidas, dimensões e estruturas do corpo humano. A técnica antropométrica, pela simplicidade de sua aplicação, seja em laboratório, seja em campo, pelo mínimo incômodo proporcionado ao avaliado e o baixo custo financeiro, favorece a sua aplicabilidade na avaliação de grandes efetivos. Nas Forças Armadas, a antropometria vem sendo utilizada para a avaliação da composição corporal dos militares (BRASIL, 2020).

Acuidade visual

O olho é um órgão de morfologia esférica, responsável pelo sentido da visão. A composição da parede do globo ocular apresenta três camadas: a mais externa é a túnica corneoescleral; a média é a túnica vascular ou úvea, composta da coroide, do corpo ciliar e da íris; e a mais interna é a retina, local em que ocorre o processamento visual, em que a luz é convertida em impulsos elétricos que são transmitidos ao encéfalo, com o envolvimento do segundo par de nervo craniano – nervo óptico. A integração entre esses diferentes componentes e estruturas acessórias torna possível o processo de acuidade visual, que consiste na capacidade funcional da visão. O exame clínico de avaliação da acuidade visual permite uma análise sobre a *performance* da fóvea, região central da retina, em que há maior concentração de cones – que, junto com os bastonetes, são os pigmentos fotorreceptores da retina –, fator responsável pela maior acuidade visual. Tal avaliação permite a detecção de distúrbios associados à perda de diminuição da visão (PORTO, 2014).

Audiometria

O aparelho auditivo divide-se em três regiões: orelha externa, orelha média e orelha interna. A orelha externa é constituída pelo pavilhão da orelha e pelo meato acústico externo, canal que se estende da concha até a membrana do tímpano. A orelha média compreende a caixa do tímpano, local em que são encontrados os ossículos da orelha média: martelo, bigorna e estribo; tuba auditiva e membrana do tímpano. Por sua vez, a orelha interna, denominada também de labirinto, contém uma parte auditiva – cóclea – e uma parte vestibular – canais semicirculares. Para avaliar o funcionamento auditivo, o exame realizado é a audiometria, em que o limiar da audição é medido em cada frequência sonora. Permite, portanto, a identificação de alterações auditivas quando a integridade da audição do indivíduo está comprometida (PORTO, 2014).

Padrões anatômicos exigidos nas Forças Armadas

Marinha

A Marinha estabelece altura mínima de 1,54 m para homens e para mulheres. A altura máxima é de 2,00 m para ambos os sexos, exceto para candidatos ao Colégio Naval, cujo limite máximo é de 1,95 m. Para o peso, é utilizado o índice de massa corporal (IMC), compreendido entre 18 e 30. Os limites de peso serão correlacionados a outros dados do exame clínico, como massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo e tecido adiposo localizado. A acuidade visual (AV) mínima permitida é 20/100 em ambos os olhos (AO), sem correção (S/C), corrigida para 20/20 com a melhor correção óptica possível. Quanto à audiometria, serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB) (BRASIL, 2017).

Exército

O Exército estabelece altura mínima de 1,60 m para o sexo masculino ou 1,55 m para o sexo feminino. Esse critério não se aplica aos candidatos até 16 anos de idade, desde que possuam altura mínima de 1,57 m e exame especializado revele a possibilidade do crescimento. No quesito massa corporal, não é admitido peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de 1 m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m, e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Outros parâmetros de bioimpedância podem ser utilizados, tais como: massa muscular, constituição óssea e perímetro torácico. A acuidade visual mínima de 20/67, em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de

visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. Ao exame audiométrico não serão admitidos candidatos com audibilidade inferior a 35 decibéis (dB) (BRASIL, 2017).

Aeronáutica

A Aeronáutica estabelece altura mínima para os homens de 1,60 m e de 1,55 m para as mulheres. Os candidatos para ingresso no Curso de Formação de Aviadores da AFA deverão apresentar estatura mínima de 1,64 m e máxima de 1,87 m, para ambos os sexos, em virtude dos requisitos antropométricos exigidos pelo fabricante da cadeira de ejeção que equipa a aeronave T-27 Tucano, utilizada na Instrução de Voo da Academia da Força Aérea (AFA). O peso exigido é baseado no índice de massa corpórea (IMC), compreendido entre 18,5 e 29,9, podendo ser utilizados outros parâmetros, tais como bioimpedância elétrica e densitometria óssea de corpo total. Especificamente aos candidatos ao curso de aviador (ambos os sexos), os inspecionandos deverão apresentar altura sentada máxima de 97,4 cm e mínima de 85,1 cm, distância nádega/joelho máxima de 65,2 cm e mínima de 55,1 cm, peso máximo de 93,53 kg e mínimo de 58,65 kg, em virtude dos requisitos antropométricos exigidos pelo fabricante da cadeira de ejeção que equipa a aeronave T-27 Tucano, utilizada na Instrução de Voo da AFA. A acuidade visual mínima requerida aos candidatos a aviadores é de visão igual a 1,0 (20/20) em cada olho, separadamente, sem correção. Para as demais especialidades, o valor é de 0,5 (20/40) em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com o uso de lentes corretoras, atinja visão igual a 1,0 (20/20). Na audiometria para os candidatos aviadores é tolerável perda de até 25 dB. Para os demais, é tolerável perda de até 35 dB (BRASIL, 2016).

Tabela 1. Padrões anatômicos requeridos para ingresso nas Forças Armadas

	Altura mínima máxima	Peso	Acuidade visual mínima	Audiometria
Marinha	Homens: 1,54 m 2,00 m* Mulheres: 1,54 m 2,00	IMC entre 18 e 30	20/100 (S/C) e 20/20 (C/C)	Perda auditiva até 40 dB
Exército	Homens: 1,60 m** Mulheres: 1,55 m		20/67 (S/C) e 20/30 (C/C)	> 35 dB
Aeronáutica	Homens: 1,60 m** Mulheres: 1,55 m Aviador: 1,64 m 1,87 m	IMC entre 18,5 e 29,9 Aviador: atende a exigências específicas	20/40 (S/C) e 20/20 (C/C) aviador: 20/20 (S/C) e 20/20 (C/C)	Perda auditiva até 35 dB Aviador: perda até 25 dB

* Exceto para alunos do Colégio Naval, altura máxima: 1,95 cm.

** Exceto para alunos menores de 16 anos, altura mínima de 1,57 m.

Referências

- AGÊNCIA SENADO. Entram em vigor novas regras para cursos de formação do Exército e da Marinha. Brasília, 2012. Disponível em: www12.senado.leg.br/noticias/materias/2012/08/10/entram-em-vigor-novas-regras-para-cursos-de-formacao-do-exercito-e-da-marinha.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Ensino. **Instruções específicas para o exame de admissão ao curso de formação de sargentos da Aeronáutica para o segundo semestre do ano de 2022**: IE/EA CFS 2/2022. Brasília, 2021. Disponível em: <https://ingresso.eear.aer.mil.br/SOO/editais/CFS%202%202022/ie.pdf?concurso=CFS%202%202022>.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Saúde. **Instruções técnicas das inspeções de saúde da Aeronáutica**: ICA 160-6. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: www.fab.mil.br/icas/ICA_160-6_REED_NOV_2016.pdf.
- BRASIL. Exército Brasileiro. Departamento Geral do Pessoal. **Normas técnicas sobre perícias médicas no Exército**: EB 30-N-20-008. Brasília, 2017. Disponível em: www.esfcex.eb.mil.br/images/concurso/2019/CA_CMS/NTPMEx_2017.pdf.
- BRASIL. Exército Brasileiro. Escola Preparatória de Cadetes do Exército. **Edital 02/21 S CONC ADMS**, de 29 de abril de 2021: Concurso de Admissão (CA) à Escola Preparatória de Cadetes do Exército. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: www.espcex.eb.mil.br/downloads/Edita_2021.pdf.
- BRASIL. Exército Brasileiro. Secretaria Geral do Exército. **Separata ao BE 1/2021**: Aprova as normas para procedimento assistencial em rabdomiólise no âmbito do Exército (EB30-N-20.002). Brasília, 2020. Disponível em: www.ipcfex.eb.mil.br/images/Arquivos_2020/Procediemnto_assistencial_rabdomiolise_2020.pdf.
- BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria Geral do Pessoal da Marinha. **Normas reguladoras para inspeções de saúde na Marinha**: DGPM-406. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: www.marinha.mil.br/sites/www.marinha.mil.br.dsm/files/DGPM-406-7-REV.pdf.
- BRASIL. Marinha do Brasil. **Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha**. Edital de 11 de abril de 2019. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: www.marinha.mil.br/sspm/sites/www.marinha.mil.br.sspm/files/arquivo/editais_anteriores/CPACN_2019.pdf.
- PORTO, C. C.; PORTO, A. L. **Semiologia médica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- www12.senado.leg.br/noticias/materias/2012/08/10/entram-em-vigor-novas-regras-para-cursos-de-formacao-do-exercito-e-da-marinha.